

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO AMBIENTAL DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina as normas e procedimentos relativos ao Núcleo Ambiental das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 2º. O Núcleo Ambiental tem o propósito de contribuir para o fortalecimento da atuação nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, produção acadêmica, da conscientização e comunicação em educação ambiental, em todos os seus âmbitos, sendo livre à participação de docentes, discentes, funcionários e demais interessados na causa ambiental.

Art. 3º. São objetivos do Núcleo:

- a) Preservar e defender o meio ambiente e todos os seus recursos naturais sustentáveis, visando as condições socioambientais de qualidade para sobrevivência;
- b) Fomentar atividades de ensino, pesquisa e extensão com vistas à produção acadêmica que contribua para o desenvolvimento sustentável da sociedade;
- c) Promover a compreensão integrada e multidimensional do meio ambiente em suas complexas relações;
- d) Democratizar o acesso à informação referente à área socioambiental;
- e) Despertar a sociedade para o compromisso com o equilíbrio e a qualidade ambiental;
- f) Estimular a mobilidade social e política e o fortalecimento da consciência crítico-reflexiva sobre a dimensão socioambiental por meio de diversos estudos nas mais variadas áreas de conhecimento humano;

- g) Promover cursos, palestras e eventos na área que ofereçam contribuição para o fortalecimento da preservação do meio ambiente e motivar a cultura da preservação consciente;
- h) Proporcionar análises sobre as desigualdades socioeconômicas e seus impactos ambientais, assim como a proteção e o respeito das comunidades;
- i) Fortalecer, por meio de valores éticos, a integração entre ciência e tecnologia, em prol do conhecimento e da sustentabilidade socioambiental;
- j) Valorização da mão-de-obra local e desenvolvimento de atividades internas que acarretem menores impactos ambientais, bem como a utilização racional dos recursos ambientais;
- k) Integralização das matrizes curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) com as questões ambientais;
- l) Institucionalização da imagem sustentável da Instituição perante à sociedade.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. O Núcleo Ambiental terá a seguinte organização:

- a) Coordenador: composto por um docente dos dezenove cursos de graduação das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, escolhido, ou eleito, pela câtedra dos coordenadores de curso em reunião ordinária em qualquer momento do ano letivo, preferencialmente no início de ano letivo. O coordenador terá mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais 1 (um) ano.
- b) Consultores: composto por professores, acadêmicos, funcionários e membros da comunidade externa, que serão conduzidos ao cargo a partir de indicação, ou eleição, nas mesmas conformidades que o coordenador.

Art. 4º. Compete ao coordenador do Núcleo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- b) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do núcleo, encaminhando projetos e planos de ação do Núcleo;
- c) Conduzir as discussões e implementação das atividades do Núcleo;
- d) Indicar um dos consultores para secretariar as atividades do Núcleo;
- e) Buscar parcerias para programas ambientais, estimulando o desenvolvimento sócio-sustentável;
- f) Definir os indicadores e metas para o plano de ação para o uso racional e destino dos materiais recicláveis;
- g) Assessorar as coordenações de curso e Núcleos Docentes Estruturantes para que possam adequar as propostas curriculares dos cursos às estratégias de proteção ambiental;
- h) Apresentar relatório semestral de atividades desenvolvidas, bem como relatório anual;
- i) Fomentar e difundir o empreendedorismo consciente, sustentável, inovador e corporativo nos cursos de graduação e pós-graduação;
- j) Promover parceria com órgãos governamentais e não governamentais, bem como privados, na busca de soluções para as demandas ambientais;
- k) Responder à Direção Geral da Instituição sempre que solicitado.

Art. 5º. Compete aos consultores do Núcleo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
- b) Assessorar o coordenador no desempenho de suas funções;
- c) Aprovar projetos nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com emissão de pareceres;
- d) Promover a divulgação dos trabalhos e de atividades do Núcleo;
- e) Elaborar os planos de ação do Núcleo, cumprindo as diretrizes estratégicas para a educação ambiental;
- f) Ser responsável pelas ações e processos de operacionalização das atividades do Núcleo;
- g) Zelar pela conformidade técnica requerida e pelo cumprimento de metas;

- h) Manter registros, relatórios e demais documentações organizadas em arquivos para análises e prestação de contas;
- i) Responder ao Coordenador do Núcleo sempre que solicitado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Secretaria Geral de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu, ouvida a Direção Geral.

Art. 7º. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação no Conselho Superior Universitário (CONSU), revogadas as decisões ao contrário.

União da Vitória, 14 de março de 2016.


Prof.^a Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL